



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO  
INTEGRADA Nº 001/2024 - PROCESSO: DER-PRC-2024/01335

### PERGUNTA:

Conforme o Item **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** e a descrição do subitem “2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas” do Edital em epígrafe. Pergunta-se: É exigência obrigatória o cadastro da empresa no SIREF-PB para participar do processo licitatório? É possível ser apresentado o SICAF em substituição ao SIREF-PB para participação no processo licitatório?

### RESPOSTA:

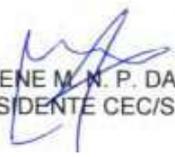
O cadastro da empresa no SIREF-PB para participação do processo licitatório é exigência obrigatória.

Quanto à apresentação do registro cadastral no SICAF em substituição ao SIREF-PB, para participação, o Edital de licitação não abriu esta possibilidade.

Com o objetivo de reduzir os custos de transação e dinamizar a interação dos agentes de mercado (potenciais fornecedores) com os órgãos e entidades públicas, a Central de Compras do Governo do Estado da Paraíba disponibilizada a possibilidade do cadastramento via “on line”. Para tanto, basta que o interessado acesse o e-mail: [gocaf@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gocaf@centraldecompras.pb.gov.br).

Na dúvida, entrar em contato através dos telefones: (83) 3208 9838 / (83)99342 6609.

Atenciosamente,

  
WISLENE M. N. P. DA SILVA  
PRESIDENTE CEC/SEIRH